



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 13.185, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo alterar as Leis nº 12.644/2017 – PPA 2018-2021 e nº 13.111/2020 - LDO/2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º As metas fiscais e financeiras para o exercício de 2021 constantes do Anexo I desta Lei, ficam automaticamente alteradas no Anexo V – Demonstrativo dos Objetivos e Ações pertencentes à Lei nº 12.644/2017 – PPA 2018/2021 e demais demonstrativos afins constantes da referida Lei.

Art. 2º Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 13.111/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 3º O Anexo de Metas Anuais constante da Lei nº 13.111/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rodrigo Victor da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO
(em exercício)

Janderson Marcelo Canhada
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 133/2020

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com as emendas nºs 1, 2 e 4.